



# DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Lucena -Paraíba, quinta-feira, 27 de março de 2025 - Ano 2025 -Nº 4951 [www.lucena.pb.gov.br](http://www.lucena.pb.gov.br)

## GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIAS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

Portaria GP Nº. 098/25  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei orgânica:

RESOLVE:

1. Conceder licença para tratar de interesses particulares (Licença sem Vencimentos) ao servidor(a) GILNANDIO GONZAGA DE LIMA matrícula 30891, Tratorista, lotado(a) Secretaria de Educação pelo período de 02 (dois) anos a contar de 10/02/2025 a 10/02/2027, conforme prediz a legislação em vigor.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucena, 10 de fevereiro de 2025.

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA  
PREFEITO

Portaria GP Nº. 103/25  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei orgânica:

RESOLVE:

1. Conceder Licença sem Vencimentos ao servidor(a) ELTON GOMES DA SILVA matrícula 30413, Vigilante, para exercer o cargo de vereador, lotado(a) Secretaria de Educação,

pelo período de 04 (quatro) anos a contar de 01/01/2025 a 31/12/2028, conforme prediz a legislação em vigor.

2. Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 01.01.2025 revogada as disposições em contrário.

Lucena, 10 de fevereiro de 2025.

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA  
PREFEITO

Portaria GP Nº. 104/25  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei orgânica:

RESOLVE:

1. Conceder Licença sem Vencimentos ao servidor(a) FABIANA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA matrícula 2849, Assistente Administrativo, para exercer o cargo de vereadora, lotado(a) Secretaria de Educação, pelo período de 04 (quatro) anos a contar de 01/01/2025 a 31/12/2028, conforme prediz a legislação em vigor.

2. Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 01.01.2025 revogada as disposições em contrário

Lucena, 10 de fevereiro de 2025.

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA  
PREFEITO

Portaria GP Nº. 104A/25  
 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei orgânica:

**RESOLVE:**

1. Nomear o(a) Sr.(a). GERSON TOMAZ DA SILVA JUNIOR, para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo do Turismo, sob o Símbolo CCS-2 ficando lotado(a) na Secretaria de Turismo.

2. Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 02.01.2025 revogada as disposições em contrário.

Lucena, 10 de fevereiro de 2025.

  
 LEOMAX DA COSTA BANDEIRA  
 PREFEITO

Portaria GP Nº. 143/25  
 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei orgânica:

**RESOLVE:**

1. Conceder Licença para frequentar curso de doutorado em Ciências da Educação a Servidora Edileide Rodrigues da Silva, pelo período de 03 (Três) anos a partir de 24/02/2025 até 24/02/2028, de acordo com a legislação em vigor.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucena, 28 de fevereiro de 2025.

  
 LEOMAX DA COSTA BANDEIRA  
 PREFEITO

**ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA  
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
 ELETRÔNICO Nº 00005/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ADEMIR LOURENCO DE AMORIM - R\$ 83.940,00.

Lucena - PB, 25 de Março de 2025  
 LEOMAX DA COSTA BANDEIRA – Prefeito  
 ANDREIA KARLA CAMPOS BARBOSA DA COSTA – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00005/2025**

Aos 27 dias do mês de Março de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Lucena, Estado da Paraíba, localizada na Rua Américo Falcão - Centro - Lucena - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA - CNPJ nº 08.924.813/0001-80 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ nº 11.516.185/0001-08

VENCEDOR: ADEMIR LOURENCO DE AMORIM						
CNPJ: 26.601.495/0001-06						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	PEIXE CORVINA CONGELADO COM PESO MINIMO DE 1 KG POR UNIDADE. COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS, PRONTOS PARA O CONSUMO	AQUAPESCA	KG	6000	13,99	83.940,00
<b>TOTAL</b>						83.940,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Lucena, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas

hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ADEMIR LOURENCO DE AMORIM.  
26.601.495/0001-06  
Valor: R\$ 83.940,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Lucena.

Lucena - PB, 27 de Março de 2025  
LEOMAX DA COSTA BANDEIRA – Prefeito  
ANDREIA KARLA CAMPOS BARBOSA DA COSTA –  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2025. DOTAÇÃO: 02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 1012 2109 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS 3.3.90.32 99 1.501.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.3.90.32 99 1.661.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lucena, Fundo Municipal de Assistência Social e: CT Nº 30009/2025 - 27.03.25 - ADEMIR LOURENCO DE AMORIM - CNPJ 26.601.495/0001-06 - R\$ 83.940,00 (oitenta e três mil e novecentos e quarenta reais).

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**AVISO DE CANCELAMENTO  
CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025  
CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2025**

A Comissão de Contratação comunica o cancelamento da sessão pública das 09:00 hs do dia 31 de Março de 2025, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Credenciamento nº 00001/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR. Justificativa: Razões de interesse público. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Américo Falcão, 736 - Centro - Lucena - PB. E-mail: [cpllucena@gmail.com](mailto:cpllucena@gmail.com).

Lucena - PB, 24 de Março de 2025  
ALBENIO LEONARDO SOARES LEITE - Presidente da  
Comissão



**Prefeitura Municipal de Lucena**  
Avenida Américo Falcão, 736 – Centro – Lucena/ Paraíba

**DIÁRIO OFICIAL | Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba**

**Leomax da Costa Bandeira**  
Prefeito Constitucional

Secretaria de Administração

Disponível em [www.lucena.pb.gov.br](http://www.lucena.pb.gov.br) de segunda à sexta, e em edições especiais.